



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER DE LICITAÇÃO: Nº053/2023-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 030/2023FMS-PE-SRP, referente ao Processo Licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO**) nº **030/2023FMS-PE-SRP** com vigência de 05 de outubro de 2023 à 04 de outubro de 2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DESTINADAS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO.**

Celebrados pela **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do Contrato nº 0510001/2023FMS, com a **CONTRATADA:**

MRX - INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.652.484/0001-30 no valor global de R\$ 518.164,00 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais).

Sendo nomeada a servidora:

ELAINE AZEVEDO SILVA, portadora do CPF nº 030.280.532-09 como **Fiscal de Contrato**, através da Portaria nº 016/2023 para o Contrato nº 0510001/2023FMS.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico final, a modalidade pregão presencial foi escolhida por unanimidade pela comissão permanente de licitação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 05 outubro de 2023.

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Responsável pelo Controle Interno